



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO(1298) Nº 0600287-40.2026.6.02.0000

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298) - 0600287-40.2026.6.02.0000 - Maceió - ALAGOAS

RESOLUÇÃO TRE-AL N.º 16.684

(26/06/2026)

Altera o art. 2º da Resolução TRE/AL n.º 16.233/2022, que instituiu a Ouvidoria da Mulher.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º da Portaria n.º 33, de 8 de fevereiro de 2022, do Conselho Nacional de Justiça, que instituiu a Ouvidoria Nacional da Mulher no âmbito daquele conselho e dispôs sobre suas atribuições;

CONSIDERANDO a vacância da função de Ouvidora da Mulher, instituída pelo art. 2º da Resolução TRE/AL n.º 16.233/2022;

CONSIDERANDO que a norma regulamentar atualmente vigente determina que a designação da referida função recaia exclusivamente sobre Desembargadoras Eleitorais;

CONSIDERANDO que, neste momento, não é possível a realização de nova indicação de Ouvidora da Mulher, devido à inexistência de integrantes mulheres nesta Corte e em razão de o processo de composição

do Colegiado depender de decisões de instâncias superiores, alheias ao controle deste Regional;

CONSIDERANDO que, por esse motivo, é oportuna a ampliação do universo de elegíveis para a função, de modo a assegurar a sua continuidade e a conformidade deste Regional com a política instituída pela portaria do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO a conveniência de se possibilitar a designação de Juízas Eleitorais de 1º Grau ou de Desembargadoras Eleitorais para exercer a titularidade da Ouvidoria da Mulher, no âmbito desta Corte;

CONSIDERANDO o disposto no Processo SEI n.º 0000679-31.2026.6.02.8503,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 2º da Resolução TRE/AL n.º 16.233, de 20 de junho de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O(A) Presidente indicará uma Juíza Eleitoral de 1º Grau ou Desembargadora Eleitoral desta Corte, titular ou substituta, para exercer a função de Ouvidora da Mulher pelo período de 2 (dois) anos, admitida a recondução."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, em Maceió, aos 26 dias do mês de Junho do ano de 2026.

Des. ALCIDES GUSMÃO DA SILVA

Presidente